



EDITAL Nº 02/2018-ADM/CAFS/UFPI, 26 de novembro de 2018.

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS
E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE
MONITORIA DO CURSODE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO NO PERÍODO
LETIVO 2019.1**

A Coordenação do Curso de Administração, do Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de Administração regularmente matriculados no semestre acadêmico 2019.1 e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/2015–CEPEX e no Edital Nº 03/2018-CAC/PREG/UFPI, a distribuição de vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso de Administração, no primeiro Período Letivo de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos Cursos de Graduação.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO

2.1 Vagas para a Coordenação do Curso.

2.1.1 Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 04 (quatro) vagas para monitoria remunerada para o período letivo 2019.1.

2.1.2 Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas/turma com carga horária teórica, e até 03 (três) vagas nas disciplinas/turma com carga horária prática ou teórico-prática.

2.1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

2.1.4 A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada é feita em consonância com o que determina o § 2º e o § 3º do Art.13 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e o Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Departamento/Coordenação de curso, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). 2.3.2 Participação de Departamento e Coordenação de Curso.

2.2 Participação da Coordenação do Curso

2.2.1 A participação do Departamento e Coordenação de Curso, no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2019.1, requer ampla divulgação do quadro de oferta com a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.

2.2.2 O Departamento ou Coordenação de Curso elaborará um Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA juntamente com a Ata da Assembleia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

2.2.3 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3 Participação de Alunos

2.3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;

b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;

c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.

e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

2.3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

2.3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES



3.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir: a) Inserção das informações de cada aluno

a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

3.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

3.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

3.4 A CAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

3.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Cursos das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

3.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

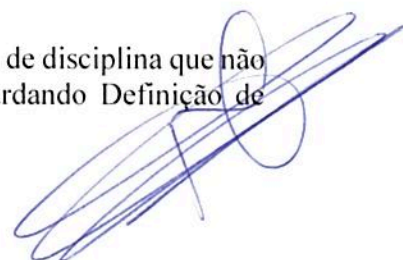
3.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

4. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15- CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2019.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de



Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.2 As disciplinas bimestrais deverão ser cadastradas nos editais de Departamento/Coordenação de Curso com o vínculo não remunerado.

5.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2019.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAC/PREG para os devidos procedimentos.

5.4 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6º da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.6 Os monitores do período letivo 2019.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAC/PREG para providências.

5.7 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.8 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

5.9 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.9.1. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.9.2 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.9.3 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.1 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.9.4 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis,



impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.9.5 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, email ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).

5.9.6 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6. A CAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “Smartphones”.

6.1 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.2 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.3 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

6.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.

Prof. Jairo de Carvalho Guimarães
Coord. do Curso de Administração
Mat. SIAPE: 1758642
CAFS/UFPI

Prof. Dr. Jairo de Carvalho Guimarães
Coordenador do Curso de Administração
Campus Amílcar Ferreira Sobral – CAFS/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
Curso de de Bacharelado em Administração
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-000 – Tel/Fax: (89) 3522-0173
E-mail: admcafs@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 02/2018-ADM/CAFS/UFPI, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO I

**OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE
MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2019.1**

Disciplina	Horário	Vagas Remuneradas	Vagas Não Remuneradas
INTRODUCAO A FILOSOFIA E ETICA	234T34		01
PSICOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	24T56		01
TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E DA COMUNICACAO	5T34 6T56		01
MATEMATICA	5T56 6T34		01
SOCIOLOGIA APLICADA A ADMINISTRACAO	5N34 6N12		01
TEORIAS DA ADMINISTRACAO I	7M56 3T56		01
ADMINISTRACAO COM PESSOAS I	3T34 6T56		01
ELEMENTOS DE ECONOMIA	2N34 3N12		01
CONTABILIDADE GERAL	4N12 6N34		01
ESTATISTICA I	3N34 5N12		01
TEORIAS DA ADMINISTRACAO II	2N12 4N34	01	-
METODOLOGIA CIENTIFICA	2T34 4T56		01
ESTATISTICA II	3T56 5T34		01
ECONOMIA BRASILEIRA	2T56 4T34		01
INTRODUCAO DIREITO PUBLICO E PRIVADO	2N12 5N34		01
ADMINISTRACAO COM PESSOAS II	3N12 6N34		01
MATEMATICA FINANCEIRA	46N12		01
CONTABILIDADE DE CUSTOS	4N34 5N12		01
COMUNICACOES ADMINISTRATIVAS	23N34		01
INTRODUCAO A CIENCIA POLITICA	5T56 6T34		01
DIREITO ADMINISTRATIVO	5T56 6T34		01
ADMINISTRACAO DE MARKETING I	2T56 4T34	01	-
ADMINISTRACAO RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS I	46T56		01
ADMINISTRACAO FINANCEIRA ORCAMENTARIA I	23T34	01	-
GESTAO AMBIENTAL	3T56 5T34		01
ADMINISTRACAO FINANCEIRA ORCAMENTARIA II	2N12 4N34		01
ADMINISTRACAO RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS II	56N12		01
ADMINISTRACAO DE MARKETING II	2N34 3N12		01
DIREITO COMERCIAL	35N34		01
ADMINISTRACAO DE SISTEMAS INFORMACAO I	4N12 6N34		01
ADMINISTRACAO DO SETOR PUBLICO	3T56 5T34		01
ADMINISTRACAO DA PRODUCAO E	7M34 6T56		01

OPERACOES I			
EMPREENDEDORISMO	24T56 3T34	01	-
GESTAO DO CONHECIMENTO	24T34		01
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL	2N12 4N34		01
ADMINISTRACAO DE SISTEMAS INFORMACAO II	5T56 6T34		01
DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIARIO	7T34 6N12		01
ADMINISTRACAO DA PRODUCAO E OPERACOES II	3N34 5N12		01
ADMINISTRACAO ESTRATEGICA	2N3 34N12		01
ORGANIZACAO E METODOS	2N12 4N34		01
DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	56N34		01
TOTAL		04	37

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.

*Prof. Jairo de Carvalho Guimarães
Coord. do Curso de Administração
Mat.: SIAPE: 1758643
CAFS/UFPI*

Prof. Dr. Jairo de Carvalho Guimarães
Coordenador do Curso de Administração
Campus Amílcar Ferreira Sobral – CAFS/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
Curso de Bacharelado em Administração
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-000 – Tel/Fax: (89) 3522-0173
E-mail: admcaf@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 02/2018-ADM/CAFS/UFPI, 26 novembro de 2018.
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2019.1**

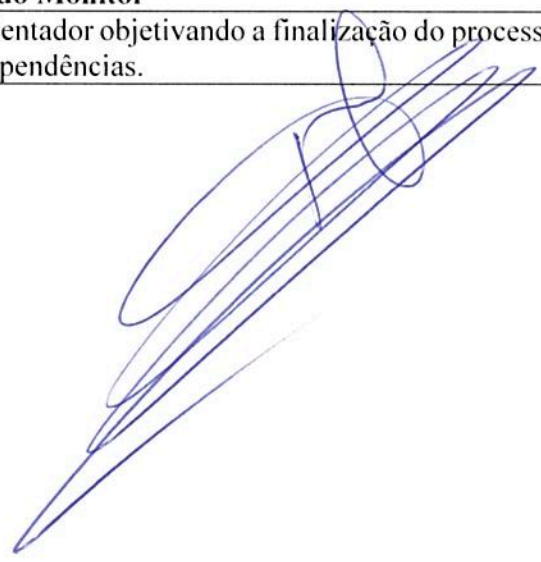
Data/Período	Atividade
12/11/2018	Publicação do Edital da CAC/PREG
13/11/2018 e 30/11/2018	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
21/11/2018 a 03/12/2018	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2019.1 em conformidade com este Edital.
11 e 12 /02/2019	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
18 a 22/02/2019	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2019.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/02/2019	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
26 a 28/2/2019	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.1
07/03/2019	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória
11/03/2019	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção
12/03/2019 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI
Até 13/03/2019	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAC/PREG
Início da Atividade de Monitoria: 26/02/2019	
Até 26/03/2019	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Unico do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.	
Final da Atividade de Monitoria: 24/06/2019	

Frequência Mensal dos Monitores
COMPLEMENTAR

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral do Monitor

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenham pendências.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, is written over the bottom right portion of the text box.